

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2023

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas
e Fiscalização

S.S. em 04/11/2023

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.

S.S. em 09/11/2023

PRESIDENTE

Concede subvenção no exercício de 2023 e
dá outras providências.

Cm/196/2023

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2023, ao Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 22.462, de 18 de outubro de 2023.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2023, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DISPENSADO O INTERSTICIO
REGIMENTAL DE 24 HORAS A
ORDEM DO DIA DE HOJE

11/12/2023

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª votação por
13 favoráveis e 00 contrários

11/12/2023

Presidente

A ordem do dia desta sessão

11/12/2023

Presidente

Aprovado(a) em 1ª votação

por 14 favoráveis e 00 contrários

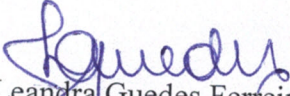
S.S. 11/12/2023

Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de novembro de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/478

Ituiutaba, 30 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

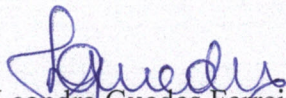
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 158.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 158/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei que **Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 158/2023

Ituiutaba, 29 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, ao Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2023, no montante de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A beneficiária do projeto é entidade que atua na área social, presta serviço nessa área e é cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar do Deputado André Janones.

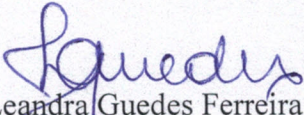
A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 22.462, de 18 de outubro de 2023.

Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

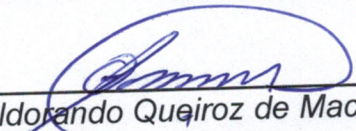
LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/196/2023, que concede subvenção, no exercício de 2023, ao Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 22.462, de 18 de outubro de 2023.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar do Deputado Federal André Janones.

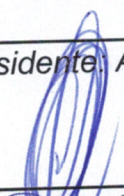
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de dezembro de 2023.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adeilton José da Silva



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura


LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/196/2023, que concede subvenção, no exercício de 2023, ao Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 22.462, de 18 de outubro de 2023.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar do Deputado Federal André Janones.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, de 05 de dezembro de 2023.



Presidente: Bruno Silva Campos



Relator: Renato Silva Moura



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



PAR E C E R N^o 185/2023

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/196/2023, que concede subvenção, no exercício de 2023, ao Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 22.462, de 18 de outubro de 2023. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

A Lei n.º 13.019/14 regulamenta as parcerias celebradas entre o Poder Público e as entidades privadas sem fins lucrativos, denominadas Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Assim, a legislação estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e vem para suprir as regras que se mostraram insuficientes para disciplinar as parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil, bem como privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de conta

As parcerias voluntárias previstas na Lei n. 0 13.019/14, em regra, exigem a realização de Chamamento Público para a sua formalização, ou, então, o procedimento de dispensa ou inexigibilidade para tanto,

Como as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil atualmente contam com regulamentação nova e específica, oportuno transcrever também o artigo da Lei Federal n. 13.019/2014 que regulamenta os casos de inexigibilidade do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do



art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

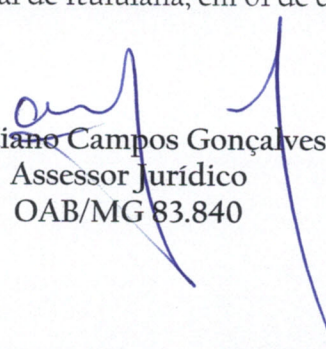
Não obstante o permissivo acima exposto, o caso em liça também trata-se de termo de fomento com recurso de emenda parlamentar, enquadrando-se na hipótese de dispensa prevista no art. 29, da Lei 13.019/2014:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. "

O projeto preenche os requisitos legais de prévia autorização legislativa e da Lei nº 13.019/2014.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 01 de dezembro de 2023.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Coragem para fazer diferente
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 22462 / 2023

Data de Abertura: 18/10/2023 15:29:48

Contribuinte: ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 99695-6400

C.N.P.J ou C.P.F: 07.750.937/0001-23

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFÍCIO: 64/2023/EACCD-ECTVN

ASSUNTO: REQUER REALIZAÇÃO DE PARCERIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: OTHAVIO LEMES FERNANDES ALVES VALENTIM

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

J-0

Ofício nº 64/2023/EACCD-ECTVN

Ituiutaba, 10 de Outubro de 2023.

A Exma. Sr.^a
Leandra Guedes
Prefeita Município de Ituiutaba-MG

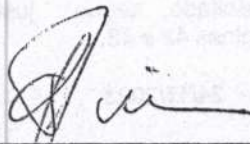
Assunto: REALIZAÇÃO DE PARCERIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 /
RECURSO LIBERADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL.

Senhora Prefeita,

O ESPAÇO ALTERNATIVO uma instituição sem finalidade lucrativa e de objetivos filantrópicos, vem solicitar de Vossa Excelência a liberação do recurso aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Social para o exercício de 2023, tendo em vista as parcerias realizadas nos anos anteriores, parceria esta que visa ajudar a manter o serviço prestado de forma continuada, de Alta Complexidade e Acolhimento Institucional através do programa de reabilitação e recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares do Espaço Comunidade Terapêutica Vida Nova.

Certos de podermos contar com a prestimosa atenção de sempre.


Agradecemos, atenciosamente.



CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

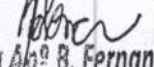
Secretaria de Saúde, para analisar se existe previsão de recurso no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e aprovação do plano de trabalho:

Após retorno a este setor.
23-10-2023


FERNANDA SOUZA SANTOS
Assessora II
Mat. 2739

Ao Setor de Convênios, o recurso citado nos ofícios 064/2023 e 065/2023 do Espaço Alternativo não é um recurso da Secretaria de Saúde, sim do Desenvolvimento Social não cabe a esta Secretaria analisar se existe previsão. Com relação a solicitação de supressão dos itens do plano de trabalho do Termo de Fomento 74/2023 esta Secretaria não há nenhum impedimento quanto a este pedido.

23.10.2023


Sandra Ap. B. Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

Em tempo,
A secretaria de desenvolvimento social, para analisar se existe previsão de recurso no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e aprovação do plano de trabalho:
Após retornar a este setor.
14/11/2023 Thalita Rizzia

Ao Setor de Convênios,

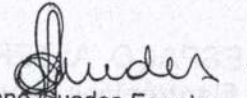
Aprovo o Plano de trabalho anexo nas páginas 04 a 07

Segue Dotação Orçamentária para acobertar o Termo de Fomento do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS
01.11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0031.2.208 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
33.50.43 - Subvenções Sociais
Fonte: Recurso Ordinário - 1.660.000.3110
Dotação: 943


GESTORA E FISCAL DE CONTRATOS DA SEDS:
Gestora: Marília Gabriela de Oliveira
Cargo: Diretor do Departamento de Proteção Social Básica
Mat: 9242

Fiscal: Brenda Estefane Pimenta Borges
Cargo: Chefe da Seção de Gestão Administrativa
Mat: 1504

22/11/2023


Aleuene Guedes Ferreira
Secretária de Desenvolvimento Social

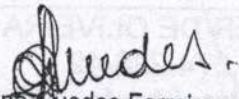
Ai consideração superior
24-11-2023


FERNANDA SOUZA SANTOS
Assessora II
Mat. 2739

Ao Setor de Convênios,

Conforme solicitado, segue justificativa anexa nas páginas 42 e 43.

24/11/2023


Aleuene Guedes Ferreira
Secretária de Desenvolvimento Social



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.750.937/0002-04 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPACO ALTERNATIVO COMUNIDADE TERAPEUTICA VIDA NOVA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AC BR 365 KM 753	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	------------	----------------------

CEP 38.307-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VSSOBRINHO@BOL.COM.BR	TELEFONE (34) 3262-1180
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/10/2023 às 18:00:12 (data e hora de Brasília).

3-0 11

A Consideração Superior.

27/11/23

Thalita Rizzia
mat 4556

Segue Parecer anexo.

28/11/23

Márcia

SEGUIE DESPACHO
EM ANEXO

28/11/2023

MAT. 3515

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS:

ORGÃO/ENTIDADE – 2º PARTICIPE ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS				CNPJ 07.750.937/0001-23	
ENDEREÇO AVENIDA 13 Nº598 SALA 31 Bairro Centro					
CIDADE ITUIUTABA	CEP 38.300-140	TELEFONE 34 99695 6400	FAX	ENDEREÇO ELETRONICO contato@espacoalternativocultural.org.br	
CONTA CORRENTE 29.280-X		BANCO 001		AGENCIA 0204-6	PRAÇA PAGAMENTO Ituiutaba
NOME DO RESPONSÁVEL CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA				CPF 828.374.226-49	
FUNÇÃO Diretor Presidente		CARGO		VIGÊNCIA DO MANDATO: 30 DE JULHO DE 2023 a 30 DE JULHO DE 2027.	
ENDEREÇO Rua 26, 254 centro Ituiutaba-MG				CEP 38.300-080	TELEFONE 034 99973 3375

2- INTERVENIENTES

NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA	CNPJ/CPF 18.457.218/0001-35
--	---------------------------------------

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO:

FINALIDADE DO OBJETO: Acolhimento Institucional através do programa de reabilitação e recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: OUTUBRO 2023 a DEZEMBRO 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO:

Tratando-se de uma instituição assistencial, sem finalidade lucrativa e de objetivos filantrópicos, que realiza de forma continuada o serviço de Alta Complexidade e Acolhimento Institucional através do programa de reabilitação e recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares. Faz se necessária o apoio financeiro para ajudar a custear as despesas administrativas, pois o serviço oferecido é gratuito, onde a instituição mantém no quadro de funcionários profissionais especializados para garantir a excelência do serviço prestado. Tudo isso se torna oneroso em face do objetivo proposto pela instituição, que é oferecer gratuidade no atendimento devido ao público alvo serem pessoas em situação de rua, lares destruídos, famílias completamente vulneráveis as consequências impostas pelo vício.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMOSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E / OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
- Compra de tecidos para confecção de uniformes. ✓				
- Despesas com serviços de costureiras, alfaiates, confecções, utilizados na confecção de uniformes, camisetas, bandeiras, flâmulas, brasões, bordados e estandartes. ✓				
- Material educativo: jogos, livros, revistas. ✓				
- Material pedagógico. ✓				
- Despesas com aquisição de refeições preparadas, lanches e café da manhã. ✓				
- Material de acondicionamento e embalagem, arame, barbante, caixas plásticas, caixas de madeira, caixas de papelão, caixas de isopor, fita de adesiva "Poliuretano", fita crepe, garrafas, potes, linha, papelão, sacolas, sacos. ✓				
- Material esportivo: apitos, bolas, botas especiais, brinquedos educativos, calções, bermudas, camisetas de malha, chuteiras, cordas, luvas, meias, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis, sapatilhas, chinelos, conjunto de moletom. ✓				
TOTAL				30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

5 – FORMA, LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO E SUAS ETAPAS:

O projeto será aplicado na parte de manutenção e custeio no ESPAÇO COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIDA NOVA, localizado na Br 365 Km744 Chácara Soledade Novo Sul. O período de execução acontecerá de Outubro de 2023 a Dezembro de 2023.

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

6.1 – CONCEDENTE – R\$

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
				30.000,00		

6.2 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

6.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em _____



Proponente

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba-MG

FICHA CADASTRAL
EXERCICIO 2023

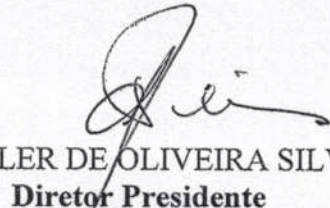
I – IDENTIFICAÇÃO

01 – Entidade: ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS
02 – CNPJ: 07.750.937/0001-23
03 – Endereço: Avenida 13, 598 sala 31
04 – CEP: 38.300-140
05 – Bairro: Centro
06 – Telefone: 34-99695 6400
07 – Fax: 34-99695 6900
08 – Site: www.espacoalternativocultural.org.br
09 – E-mail: contato@espacoalternativocultural.org.br

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

10 – Nome: Cleisler de Oliveira Silva
11 – CPF: 828.374.226-49
12 – RG: M 6.229.264
13 – Posse: 30/07/2023
14 – Endereço: Rua 26, 254
15 – Bairro: Centro
16 – Telefone: -
17 – Celular: 34 99973 3375

Ituiutaba-MG, 10 de Outubro 2023.



CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
Diretor Presidente



ALTERAÇÃO DE ESTATUTO DO "ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS". SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Capítulo I - Da denominação, objetivo, duração e corpo social

Art. 1º - O ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, daqui em diante denominado simplesmente ESPAÇO ALTERNATIVO, é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e tem a natureza beneficente, assistencial, filantrópica, educativa, cultural, psicológica, progressiva e de promoção humana, registrada no cartório de registros de pessoas jurídicas.

Art. 2º - A sede do Espaço Alternativo localiza-se na Avenida Treze nº 598 sala 31 Centro, nesta cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, podendo criar dependências e representações em outros locais.

Art. 3º - O prazo de duração é indeterminado.

Art. 4º - O Espaço Alternativo é regido por este Estatuto e pela Legislação em vigor, no que for aplicável.

Art. 5º - O Espaço Alternativo tem como finalidade:

I - A recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares, bem como de portadores de outros vícios e/ou desvios de personalidade, e sua reintegração à sociedade.

II - Orientação e profilaxia social da toxicomania;

III - Realização de pesquisas nas áreas de envolvimento com tóxicos e outros problemas sociais, afins;

IV - Ensino educacional e profissionalizante;

V - Formação de pessoal especializado na erradicação da toxicomania;

VI - Combate a fome e a pobreza;

VII - Estabelecer contratos com emissora de Radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais, informativos e educacionais;

VIII - Estimular e apoiar pesquisas e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura;

IX - Prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades do Espaço Alternativo;

X - Produzir, vender e distribuir livros, cadernos, revistas, monografias, filmes, vídeos e áudio - CD, discos e teses que versem sobre a cultura, educação, esporte e prevenção ao uso de drogas, bem como apoio a divulgação de suas atividades;

Luiz
Gilberto Farias

Marcio de Araujo Silva

Luiz
Luerson Italo da Silva
Advogado
OAB/MG 127.133



- XI – Integração dos seus beneficiários no mercado de trabalho;
- XII – Promoção e divulgação da cultura e dos esportes;
- XIII – Promoção, divulgação, realização de serviços especiais a Infância e Juventude.

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos o Espaço Alternativo poderá associar-se, estabelecer parcerias, intercâmbios, firmar contratos e convênio com outras Fundações públicas ou privadas, bem como entidades governamentais ou particulares, tanto no Brasil como no Exterior, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação visando os objetivos deste estatuto.

§ 2º O Espaço Alternativo poderá contratar terceiros para a prestação de serviços técnicos especializados, em consonância com seus objetivos.

Capítulo II - Dos Membros

Art. 6º - O Espaço Alternativo estabeleceu a seguinte categoria de membros associados:

- a – fundadores
- b – beneméritos
- c – honorários
- d – colaboradores
- e – contribuintes

§ 1º São fundadores os membros que promovem a fundação do Espaço Alternativo sua organização e que se filiaram nesta data.

§ 2º São beneméritos os membros que, a critério do Conselho Diretor tiveram prestado excepcional colaboração ao Espaço Alternativo.

§ 3º São honorários os membros que, a critério do Conselho Diretor tiverem contribuído significativamente para a consecução dos objetivos do Espaço Alternativo.

§ 4º São colaboradores os membros que prestarem sua colaboração esporadicamente ao Espaço Alternativo.

§ 5º São contribuintes os membros que contribuem com o pagamento das mensalidades fixadas pelo Regulamento Interno do Espaço Alternativo.

§ 6º Os membros não respondem solidária nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Espaço alternativo.

Art. 7º - Os membros associados desta entidade poderão ser pessoas físicas ou jurídicas desde que sem fins lucrativos, mas com residência ou sede, neste município

Cláudio Góes

Marcos de Araújo Silva

Luíson Italo da Silva
Advogado
OAB/MG 127.133

Sempre



conferindo-lhes inclusive o poder de voto e de serem votados para composição do quadro diretivo.

Art. 8º - Os membros associados do Espaço Alternativo perderão esta qualidade nos seguintes casos:

- a) por abandono;
- b) por pedido de demissão;
- c) por exclusão decidida pelo Conselho Diretor, facultando o recurso à Assembleia Geral, ao prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação dessa decisão.

§ 1º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la à aprovação do Conselho Diretor, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II. Concordar com o presente estatuto e expressar os princípios nele definidos em sua atuação na Entidade e fora dela;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

§ 2º - É direito de o associado demitir-se quando julgar necessário, protocolizando junto à Secretária da Associação seu pedido de demissão.

§ 3º - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- I. Grave violação do estatuto;
- II. Difamação da Associação, de seus membros, associados ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas da contribuição associativa, quando houver se comprometido;

Handwritten mark

Grandia Egoz

Marcia de Araujo Silva

Luerson Rato da Silva
Advogado
OAB/MG 127.133



Capítulo III - Do Patrimônio e do ativo

Art. 9º - Constituem o patrimônio e o ativo da Assembléia:

- a) Pelas doações, auxílios e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos pela união, Estado ou municípios e ou quaisquer outras pessoas jurídicas ou físicas, entidades públicas ou particulares do País ou Exterior.
- b) Pelos bens de direito que forem doados por outras pessoas físicas, jurídicas, entidades públicas que desejam colaborar com o Espaço Alternativo para atingir os seus objetivos.
- c) Pelos bens móveis ou imóveis que venham a ser adquiridos com a doação, compra, cessão, legados ou outro modo.
- d) Pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira.
- e) Pelas rendas resultantes de edições, direitos autorais e eventuais serviços de impressão e fonografia e pela prestação de serviços ou fornecimento de bens e outras rendas eventuais.
- f) Pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para a conta patrimonial.
- g) Pelas contribuições que virem a ser feitas pelos membros contribuintes.

Art. 10º - Os bens de propriedade do Espaço Alternativo serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, em território nacional.

Art. 11º - Em caso de extinção ou dissolução do Espaço Alternativo, o eventual patrimônio remanescente será destinado à entidade congênera, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Capítulo IV - Da estrutura do Espaço Alternativo

Art. 12º - O Espaço Alternativo possui os seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Consultivo;

Art. 13º - A ASSEMBLÉIA GERAL é o órgão deliberativo, que tem as seguintes atribuições:

- a) Aprovar o balanço e as contas do Espaço Alternativo, anualmente;
- b) Eleger e nomear os membros do Conselho Diretor;
- c) Eleger e nomear os membros do Conselho Consultivo;
- d) Exercer quaisquer outras atribuições de lei, deste estatuto e do regimento interno, em matéria de sua competência;
- e) Aprovar o regimento interno do Espaço Alternativo;

3
Severina
Cláudio Borges

[Signature]

Marcos de Araujo Silva

[Signature]
Luciano Atala da Silva
Advogado
OAB/RS 127.137



- f) Deliberar sobre a criação de novos estabelecimentos, departamentos ou entidades e a extinção de qualquer um dos existentes;
- g) Alterar ou reformar o presente ESTATUTO;
- h) Destituir os Administradores;
- i) Deliberar acerca de recurso de exclusão de associados, conforme art. 8º, "c". j) Deliberar sobre os casos omissos que sejam de sua competência.

Art. 14º – A ASSEMBLÉIA GERAL do Espaço Alternativo é constituída: a) pelo Presidente do Espaço Alternativo, que também a preside; b) pelos demais membros do Conselho Diretor, e c) por todos os demais associados.

§º 1º - A convocação dos órgãos deliberativos será feita pelo Diretor Presidente, ou pela maioria dos Diretores, garantindo-se a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, dar-se-á através correspondência individual com protocolo de recebimento ou de edital publicado em jornal de circulação regional, sendo que, concomitantemente a convocação geral será afixada no mural próprio da Associação, tudo com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§3º - As deliberações da Assembléia Geral são consideradas aprovadas por maioria simples. Contudo, para as matérias a que se referem as alíneas "g" e "h" do artigo anterior, é exigida a presença mínima de 2/3 dos associados, deliberando ela pelo voto da maioria.

§ 4º - A reunião plenária ordinária se fará em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados e ou em segunda convocação com qualquer número, após 15 minutos de tolerância.

Art. 15º – O CONSELHO DIRETOR, órgão executivo e administrativo do Espaço alternativo, é formado por quatro membros que serão eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de quatro anos, permitida a reeleição.

§ 1º Os membros do Conselho Diretor deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados a mais de dez anos, e maiores de dezoito anos.

Art. 16º – O Conselho Diretor é composto dos seguintes cargos;

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-Presidente;
- c) Diretor Administrativo
- d) Diretor Financeiro.

Parágrafo único – O Diretor Presidente do Conselho Diretor é também Presidente do Espaço Alternativo.

Gláudio Fogaça *Marcos de Jesus Silva*

Luiz Roberto da Silva
Advogado
OAB/MG 177.133



Art. 17º – O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Diretor Presidente e suas deliberações serão tomadas em reunião por maioria simples de voto.

Art. 18º – Compete ao Conselho Diretor:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e bens do Espaço Alternativo;
- b) Apresentar anualmente à Assembléia Geral, o Balanço Patrimonial, o Relatório e as contas da Diretoria para a necessária apreciação;
- c) Criar ou instalar serviços ou entidades para realização e desenvolvimento das atividades do Espaço Alternativo;
- d) Elaborar os regimentos dos departamentos do Espaço Alternativo e das entidades por ela criadas e mantidas;
- e) Autorizar contratos, ajustes ou convênios;
- f) Alienar ou constituir ônus sobre bens do Espaço Alternativo, mediante autorização da Assembléia Geral;
- g) Decidir sobre a aquisição de bens móveis e imóveis necessários à realização dos fins do Espaço Alternativo, mediante autorização da Assembléia Geral, no caso de aquisição onerosa de direitos e de imóveis;
- h) Autorizar a contratação de empréstimos e outras operações financeiras em que o Espaço Alternativo tenha interessé, mediante autorização da Assembléia Geral;
- i) Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos do Espaço Alternativo;

Art. 19º – Ao Diretor Presidente compete:

- a) Representar o Espaço Alternativo em juízo ou fora dele;
- b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- c) Supervisionar os trabalhos do Espaço Alternativo, zelando pelo cumprimento de suas finalidades;
- d) Assinar contratos, ajuste ou convênios do interesse do Espaço Alternativo;
- e) Praticar os atos necessários à administração do Espaço Alternativo;
- f) Atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades do Espaço Alternativo;
- g) Movimentar contas bancárias com o Diretor Financeiro, em conjunto ou separadamente;
- h) Indicar e nomear os dirigentes dos departamentos, serviços ou entidades mantidas pelo Espaço Alternativo.

Art. 20º – Ao Diretor Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em todas as funções, quando convocado, em virtude de impedimento daquele;
- b) Colaborar com o Diretor Presidente em funções que lhe forem designadas.

Graciele Borges

Marcio de Araujo Silva

Luíson Kato da Silva
Advogado
OAB/MG 127.133



Art. 21º – Ao Diretor Administrativo compete;

- a) dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório do Espaço Alternativo;
- b) organizar as reuniões do Conselho Diretor;
- c) efetuar as comunicações do Espaço Alternativo com seus organismos ou entidades e com terceiros;
- d) ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres do Espaço Alternativo;
- e) Gerir as atividades administrativas do Espaço Alternativo, assim como as relativas a recursos humanos;

Art. 22º – Ao Diretor Financeiro compete:

- a) Dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria;
- b) Organizar e manter a escritura do movimento econômico e financeiro do Espaço Alternativo;
- c) Elaborar a minuta antes da remessa à Assembléia Geral;
- d) Movimentar contas bancárias com o Presidente, em conjunto ou separadamente;
- e) Ter sob sua guarda os livros e documentos relativos à tesouraria;
- f) Controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza;
- g) Zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário do Espaço Alternativo.

Art. 23º - O CONSELHO CONSULTIVO compõe-se de no mínimo dois (02) membros, sem suplentes, eleitos na forma do Artigo 15 deste Estatuto e tem por encargo fiscalizar a gestão financeira da Instituição, emitindo parecer na prestação de contas.

§1 - O Conselho Consultivo poderá exigir da Diretoria Executiva qualquer esclarecimento sobre as finanças da instituição e proceder ao exame dos livros, mesmo antes do encerramento do Exercício.

§ 2 - Caso haja renúncia por algum dos membros do Conselho Consultivo, será eleito outro membro através de votação.

Capítulo - V Do exercício financeiro

Art. 24º - O exercício funcional e financeiro do Espaço Alternativo coincidirá com o ano civil, cumprindo devidamente as normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 25º - Até 30 de novembro de cada ano, o Conselho Diretor apresentará à Assembléia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte:

§ 1º A proposta orçamentária será consubstanciada com indicação dos planos de trabalhos correspondentes.

§ 2º A Assembleia Geral terá o prazo de 30 dias para aprovar a proposta orçamentária.

Handwritten signature: Brando Luiz

Handwritten signature: Marcio de Araujo Silva

Handwritten signature: Lúcio Paulo da Silva
Advogado
OAB/BA 127.133



Art. 26º - O Espaço Alternativo não tem finalidade lucrativa, onde suas fontes de arrecadação alcançam o resultado do Superávit, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou qualquer parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

Parágrafo único - As rendas, recursos e eventual resultado operacional se aplicam, integralmente, no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 27º - A prestação anual de contas será feita pelo Conselho Diretor, até o último dia de fevereiro, e conterà no mínimo os seguintes lançamentos:

- a) Balanço patrimonial;
- b) Demonstração do resultado do exercício;
- c) Quadro comparativo entre as receitas e despesas estimadas e realizadas;
- d) Relatório das atividades do exercício;

Art. 28º - Até 31 de março de cada ano, a Assembléia Geral deverá aprovar o Relatório das Atividades, a prestação de Contas e o Balanço Geral do Espaço Alternativo.

Capítulo VI - Da extinção

Art. 29º - No caso de ser verificado a impossibilidade ou inconveniência de sua manutenção, o Espaço Alternativo será extinto por iniciativa do Conselho Diretor.

§ 1º Nesta hipótese, o patrimônio do Espaço Alternativo será transferido a uma instituição indicada pelo Conselho Diretor, na forma do art. 11 deste Estatuto.

§ 2º Tanto a extinção do Espaço Alternativo quanto o destino de seu patrimônio serão deliberados pela Assembléia Geral em conjunto com o Conselho Diretor.

Capítulo VII - Das disposições gerais e transitórias

Art. 30º - É vedado aos Administradores do Espaço Alternativo conceder aval ou fianças em nome do Espaço Alternativo, salvo os casos de estrito interesse de entidade.

Art. 31º - Os bens do Espaço Alternativo somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos previstos neste estatuto.

Art. 32º - O Espaço Alternativo não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens aos componentes dos seus órgãos estatutários.

Parágrafo único - Não percebem seus Diretores, Conselheiros, Sócios, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos consultivos.

Art. 33 - Os empregados do Espaço Alternativo serão contratados conforme as Leis vigentes no território nacional.

Gerardo Jorge

[Signature]

Marcos de Araújo Silva

[Signature]

Luisson João da Silva
Advogado
OAB/MG 127.133



Art. 34º - Para alteração do presente estatuto é necessário:

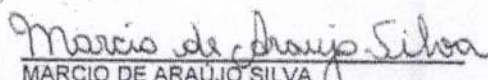
- a) que não contrarie os fins e objetivos do Espaço Alternativo;
- b) que haja quorum deliberativo de dois terços dos integrantes da Assembléia Geral e do Conselho Diretor, em reunião conjunta;

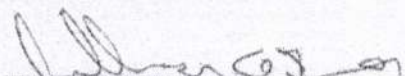
Art. 35º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

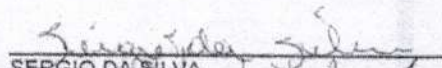
Art. 36º - O Presente Estatuto entrará em vigor na data do registro desta Ata no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, podendo ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, observado o disposto no Artigo 34.

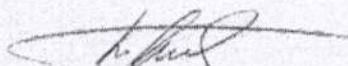
Ituiutaba – MG, 05 de Dezembro de 2017.

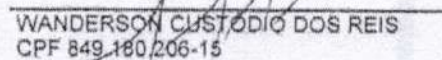

LEANDRO BORGES OLIVEIRA
CPF 058.010.256-42
Diretor Presidente



MARCIO DE ARAUJO SILVA
CPF 702.306.921-68
Diretor Vice Presidente


VALDEMAR CAMARGOS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF 069.436.096.10
Diretor Administrativo


SERGIO DA SILVA
CPF 903.242.186.72
Diretor Financeiro


LUIZ GUSTAVO DE CASTRO DIB
CPF 847.462.116-04
Conselho Consultivo – Membro


WANDERSON CUSTODIO DOS REIS
CPF 849.160.206-15
Conselho Consultivo – Membro


Lucrecia Brito da Silva
Advogada
OAB/MG 127.133

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
ARCHIBALDO DE OLIVEIRA DINIZ - Oficial
 RUA MATO GROSSO, Nº 91, CASA - UNIVERSITÁRIO,
 Fone: (3413)201-0426

Código: 6107-7 6201-8 9601-8 #101-8 Total
 Qtd: 1 2 1 10 14

PROTOCOLO Nº 56017 REG Nº 4876 - LIV 48-A - PAG 82 - AV Nº 15

Ituiutaba, MG, 11 de Junho de 2018.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ - SUBSTITUTO

Despesas	Emolumento	ISS	Placompe	TFJ	Total
					0,00

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 1º Ofício SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
 Selo Número: **CBW00381**
 Código: **7648.2008.8283.2739**
 Total de atos: 14 / Emol: 0 TFJ: 0 Total: 0
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

[Handwritten signature]

BEL JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO
CART. REG. TIT. E DOC. ITUIUTABA-MG

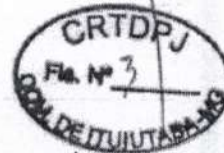
SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO



ATA DA REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS CNPJ 07.750.937/0001-23, PARA A ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, REALIZADA NO DIA 30 DE JULHO DE 2023, COM NOVO MANDATO NO PERÍODO DE 30 DE JULHO DE 2023 A 30 DE JULHO DE 2027, O ESTATUTO ESTÁ REGISTRADO NO LIVRO A-5 ÀS FLS.58 SOB O Nº 4576 EM 03/10/2013 DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA - MG.

Aos 30 dias do mês de Julho de 2023, às 20h00min (vinte horas) no endereço situado na Praça Virgílio Luiz Mamede,91, Bairro Ipiranga Ituiutaba-MG, reuniu-se em sessão extraordinária a assembleia geral do "ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS". A reunião teve início, com a seguinte ordem do dia: Eleição e posse de nova diretoria. O Diretor Presidente deu início a reunião apresentando as ações que necessitam ser produzidas a partir da nova diretoria, como também agradecendo a todos os diretores pelo tempo dedicado e pela colaboração. Logo após foi apresentado os nomes dos indicados para comporem a nova diretoria, começando pelo conselho Diretor: Diretor Presidente - CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA nacionalidade brasileira, estado civil casado, RG M 6.229.264 SSP-MG, CPF 828.374.226-49, profissão Advogado, residente nesta cidade na rua 26, 254 centro Ituiutaba-MG; Diretor Vice Presidente – DENIS RODRIGO DE SOUZA, nacionalidade brasileira, estado civil casado, CPF 036.704.746-25, RG MG 34752851-x SSP/SP, profissão Técnico em Telecomunicações, residente nesta cidade na Av. 27, 267 - centro; Diretor Financeiro – SAULO DUTRA TORQUATO, nacionalidade brasileira, estado civil casado, CPF 220.929.628-50, RG MG 9063221 SSP/MG, profissão Empresário, residente nesta cidade na Rua Márcio Antônio de Moraes, 400 – Nova Ituiutaba 1; Diretor Administrativo – MARCELO GALDINO COSTA JUNIOR, nacionalidade brasileira, estado civil casado, CPF 091.388.536-39 RG MG15.364.481 SSP/MG, profissão Bancário, residente nessa cidade na Rua Arizona, 159, Bairro Jardim Estados Unidos Ituiutaba-MG; Para o conselho consultivo foi indicado os seguintes nomes» Conselho Consultivo – MAYCON ELIAS FERREIRA BASÍLIO nacionalidade brasileira, estado

Santo *Carlo* *23* *Antonio* *João*



civil solteiro RG MG.15.009.484 SSP/MG, CPF 079.768.636.30, profissão Consultor de Vendas residente nesta cidade na Rua Antônio Teodoro de Oliveira, 123, Bairro Setor Norte, Ituiutaba-MG; Conselho Consultivo – Ricardo Alexandre dos Santos, nacionalidade brasileira, estado civil casado, RG M7840729 SSP/MG, CPF 004.224.936-86, profissão Aposentado, residente nesta cidade na rua Joaquim Teodoro de Carvalho, 1622, Bairro Marte Helena. Após a indicação da nova mesa diretora, foi realizada a votação, sendo aprovada por unanimidade entre os presentes, a nova Diretoria foi empossada. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado os trabalhos. O Presidente mandou a mim, Denis Rodrigo de Souza – Diretor Administrativo, que lavrasse a respectiva ata, para todos os efeitos legais, a qual lida por mim, e achada conforme pelos presentes, segue assinada por todos. Ituiutaba-MG, 30 de Julho de 2023.

LEANDRO BORGES OLIVEIRA
CPF 058.010.256-42
Diretor PRESIDENTE

LUCIO TADEU APARECIDO CAMILLO
CPF 033.544.696-50
Diretor VICE-PRESIDENTE

SÁULO DUTRA TORQUATO
CPF 220.929.628-50
Diretor FINANCEIRO

DENIS RODRIGO DE SOUZA
CPF 036.704.746-25
Diretor ADMINISTRATIVO

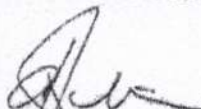
MAYCON ELIAS FERREIRA BASÍLIO
CPF 079.768.636-30
CONS. CONSULTIVO – MEMBRO

DIEGO VIEIRA LEONEL
CPF 125.514.456-47
CONS. CONSULTIVO – MEMBRO


CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF 828.374.226-49
CONS. CONSULTIVO – MEMBRO




ASSINATURAS DA NOVA DIRETORIA E DO CONLHEIRO CONSULTIVO:



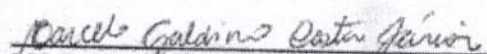
CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF 828.374.226-49
Diretor PRESIDENTE




DENIS RODRIGO DE SOUZA
CPF 036.704.746-25
Diretor VICE-PRESIDENTE



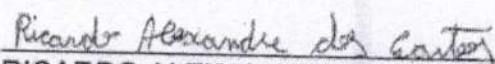
SAULO DUTRA TORQUATO
CPF 220.929.628-50
Diretor FINANCEIRO




MARCELO GALDINO COSTA JUNIOR
CPF 091.388.536-39
Diretor ADMINISTRATIVO



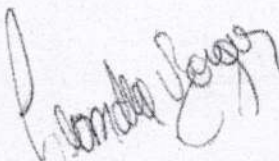
MAYCOM ELIAS FERREIRA BASILIO
CPF 079.768.636-30
CONS. CONSULTIVO - MEMBRO



RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS
CPF 004.224.936-86
CONS. CONSULTIVO - MEMBRO



fuc9



Colomela Souza

PROTÓCOLO: 62045 | REGISTRO: 4576 - AV 19
Livro A91 | FOLHA: 152/155 | DATA: 29/08/2023
Cotação: Emol: R\$ 217,91 - TFJ: R\$ 76,53, Recurso: R\$ 13,05 - Desp: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
Valor Final: R\$ 307,19 - Códigos 6107-7(1), 5201-8(1), 9001-9(1), 6101-6(4)

João Paulo de Oliveira Diniz
João Paulo de Oliveira Diniz - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Itabira - MG

SELO DE CONSULTA: HAA55623
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1887.2516.0046.5768

Quantidade de atos praticados: 7
Ato(s) praticado(s) por: Cláudia Aparecida Corrêa - Substituta
Emol: R\$ 230,66 - TFJ: R\$ 76,53
Valor Final: R\$ 307,19

Consulta a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OF. SUBTO. - AUT. P/PORT
INT Nº 02/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

João Paulo de Oliveira Diniz

CERTIDÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 30/07/2023 a 30/07/2027 são:

Diretor Presidente - CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA nacionalidade brasileira, estado civil casado, RG M 6.229.264 SSP-MG, CPF 828.374.226-49, profissão Advogado, residente nesta cidade na rua 26, 254 centro Ituiutaba-MG;

Diretor Vice Presidente - DENIS RODRIGO DE SOUZA, nacionalidade brasileira, estado civil casado, CPF 036.704.746-25, RG MG 34752851-x SSP/SP, profissão Técnico em Telecomunicações, residente nesta cidade na Av. 27, 267 - centro;

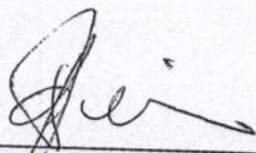
Diretor Financeiro - SAULO DUTRA TORQUATO, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão Empresário, CPF 220.929.628-50, RG MG 9063221 SSP/MG, residente nesta cidade na Rua Márcio Antônio de Moraes, 400 - Nova Ituiutaba 1;

Diretor Administrativo - MARCELO GALDINO COSTA JUNIOR, nacionalidade brasileira, estado civil casado, CPF 091.388.536-39 RG MG15.364.481 SSP/MG, profissão Bancário, residente nessa cidade na Rua Arizona, 159, Bairro Jardim Estados Unidos;

Conselho Consultivo - MAYCON ELIAS FERREIRA BASÍLIO nacionalidade brasileira, estado civil solteiro RG MG.15.009.484, CPF 079.768.636.30, profissão consultor de vendas residente nesta cidade na Rua Antônio Teodoro de Oliveira, 123 casa 2 Bairro Setor Norte Ituiutaba-MG;

Conselho Consultivo RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, estado civil casado, RG M7840729 SSP/MG, CPF 004.224.936-86, profissão Aposentado, residente nesta cidade na rua Joaquim Teodoro de Carvalho, 1622, Bairro Marte Helena;

Ituiutaba-MG, 10 de Outubro de 2023.



CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.190/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087.
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

SEGUNDA VIA

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.436, DE 26 DE ABRIL DE 2002

ESPACO ALTERN CULT CONTRA DROGAS
FAZ RECANTO PILAO PF018 999999 CH FAZ
AREA RURAL
38309-899 ITUIUTABA, MG
CNPJ 07.750.9**/****-**

Referente a	Vencimento	Valor a pagar (R\$)
OUT/2023	22/10/2023	1.160,38

NOTA FISCAL Nº 077816257 - SÉRIE 000
Data de emissão: 05/10/2023
Consulte pela chave de acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>
chave de acesso:
31231006981180000116660000778162571004048067
Protocolo de autorização: 1312300086097976
06.10.2023 às 01:18:34

Nº DO CLIENTE 7009340332	Nº DA INSTALAÇÃO 3003391475
------------------------------------	---------------------------------------

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			
			Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
Residencial Monofásico	Residencial	Convencional B1	04/09	05/10	31	06/11

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)					
Energia Elétrica	kWh	1.180	0,95254203	1.123,98					0,74906000
Multa 2% sobre conta de 09/2023				21,47					
Juros 1%am sobre conta 08/23 pg 18/09/23				12,14					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 08/23 pg 18/09/23				2,79					
TOTAL				1.160,38					

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO(S)
Até 05/10/2023 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s):
Mês/Ano Valor (R\$) Débitos que sujeitam ao corte:
09/2023 1.111,52 25/10/2023

Tipo de Medição	Medição	Leitura		Constante de Multiplicação	Consumo kWh
		Anterior	Atual		
Energia kWh	AJK126004383	9.066	10.246	1	1.180

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês em que ocorrer suspensão/religação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.

Informações Gerais
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. SET/23 Band. Verde - OUT/23 Band. Verde.

Histórico de Consumo			
MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
OUT/23	1.180	38,06	31
SETE/23	1.123	36,22	31
AGO/23	1.425	47,50	30
JUL/23	1.055	32,96	32
JUN/23	1.043	33,64	31
MAI/23	1.012	33,73	30
ABR/23	1.814	58,51	31
MAR/23	280	9,33	30
FEV/23	1.367	47,13	29
JAN/23	1.099	34,34	32
DEZ/22	986	31,80	31
NOV/22	1.273	43,89	29
JUL/22	1.194	37,31	32

Reservado ao Fisco		
SEM VALOR FISCAL		
Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático
008011527754
Outubro/2023



PIX Pague Aqui

Instalação 3003391475	Vencimento 22/10/2023	Total a pagar R\$1.160,38
---------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

8363000011-1 60380138006-5 81124850133-0 08011527754-5





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS
CNPJ: 07.750.937/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:51:38 do dia 02/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2024.

Código de controle da certidão: **1160.799B.3B98.7447**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.750.937/0001-23
Razão Social: ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS
Endereço: R TRINTA 1578 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-084

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2023 a 30/10/2023

Certificação Número: 2023100100490209901612

Informação obtida em 12/10/2023 18:33:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Receita**

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 397066/2023

Data Geração: 12/10/2023

Data Validade: 12/01/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	76006
Contribuinte	ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS
CNPJ ou CPF	07.750.937/0001-23
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38300-140 - Avn 13, 598 SALA 31
Bairro	CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 12/10/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 397066/2023

Inscrição: 76006

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

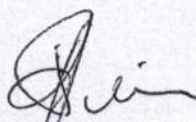
Certidão Emitida Gratuitamente

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Espaço Alternativo não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou foi atuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como não infringiu as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou tenha sido atuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade e que também tenha dificultado o acesso à escola, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Para os devidos fins de direito, firma a presente para que produza todos os efeitos jurídicos e legais.

Ituiutaba-MG, 10 de Outubro de 2023.



CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

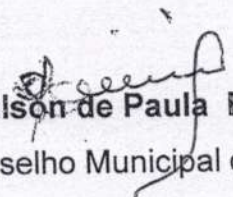
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO - CMAS

O Conselho Municipal de Ituiutaba-MG, certifica para os devidos fins que a entidade **Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas**, sediado na cidade de **Ituiutaba-MG**, situada na Av. 13 c/ 22 e 24 nº 598 – Sala 31 – Edifício Vila Rica, Centro, Ituiutaba-MG, Estado de **Minas Gerais**, inscrito no **CNPJ** sob nº **07.750.937/0001-23** é inscrito neste Conselho, sob o nº **082/2010** desde **19 de Julho de 2010**.

A entidade executa serviços de na área de Proteção Social Especial, - Serviço de Alta Complexidade, atendendo adultos dependentes de substância psicoativas.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Ituiutaba-MG, 26 de Janeiro de 2022


Admilson de Paula Borges

Presidente do Conselho Municipal de Assistência social

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0204-6 - ITUIUTABA (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0204-60, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CNPJ n.º 07.750.937/0001-23, ASSISTENCIA SOCIAL, sediada à AV TREZE 598 , SALA 31, CEP 38.300-140, telefone(s) (34) 99695-6400.

Dirigente(s)

Nome	CPF
SAULO DUTRA TORQUATO	220.929.628-50
CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA	828.374.226-49

Dados da conta

Agência 0204-6, Conta-Corrente n.º 51.475-6, Poupança Ouro n.º 510.051.475-9 e Poupança Pouplex n.º 960.051.475-0 abertas em 09/03/2012.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01010133, 27/09/2022, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar



em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:
bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de
ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

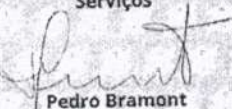
**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são
verdadeiras.**

Local e data

ITUIUTABA (MG), 18/10/2023

Contratado

Diretoria de Soluções em Meios de Pagamentos e
Serviços


Pedro Bramont
Diretor

Proponente/Contratante

Razão Social: ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS
CNPJ: 07.750.937/0001-23





MUNICIPIO DE ITUIUTABA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 965 / 2023 Inscrição Municipal 24255 CCM 24255 CNPJ/CPF 07.750.937/0001-23

FICA CONCEDIDO A
ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS

NOME FANTASIA
ESPAÇO ALTERNATIVO

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER
Avn 13, 598 SALA 31
CENTRO
38300-140 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL
ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL

Descrição Atividade
ASSOCIAÇÃO DE CLASSE SEM FINS LUCRATIVOS

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:
POSSUI LAUDO C.BOMBEIROS(AVCB)VÁLIDO ATÉ: 03/11/2025 - N.F: 15/03/2024.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2023	21/11/2005	7248	2014	28/02/2024	15/03/2023

Régis Luis dos Santos
Fiscal de Posturas
Mat. 4786

LUCIENT DANTAS DE SOUSA MOURA
Chefe de Sec. de Fiscalização
Portaria nº 68/2021
Sec. Municipal de Planejamento

Agnereide Moura da Silva
Sec. de F. Posturas
Mat. 3080

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.078, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Declara de utilidade pública o
ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL
CONTRA AS DROGAS

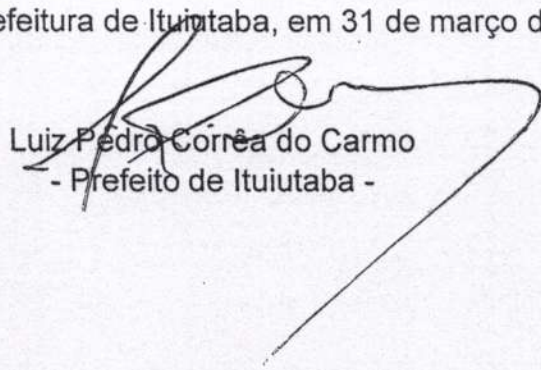
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o **ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS**, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

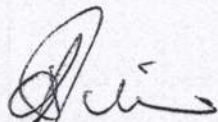
Prefeitura de Ituiutaba, em 31 de março de 2011.


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

CERTIDÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que BRUNO BORGES CARVALHO, CPF 059.932.366-39, CRC n° MG-098556/O-3 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba-MG, 10 de Outubro de 2023.



CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

CERTIDÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 30/07/2023 a 30/07/2027 são:

Diretor Presidente - CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA nacionalidade brasileira, estado civil casado, RG M 6.229.264 SSP-MG, CPF 828.374.226-49, profissão Advogado, residente nesta cidade na rua 26, 254 centro Ituiutaba-MG;

Diretor Vice Presidente – DENIS RODRIGO DE SOUZA, nacionalidade brasileira, estado civil casado, CPF 036.704.746-25, RG MG 34752851-x SSP/SP, profissão Técnico em Telecomunicações, residente nesta cidade na Av. 27, 267 - centro;

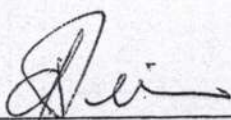
Diretor Financeiro – SAULO DUTRA TORQUATO, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão Empresário, CPF 220.929.628-50, RG MG 9063221 SSP/MG, residente nesta cidade na Rua Márcio Antônio de Moraes, 400 – Nova Ituiutaba 1;

Diretor Administrativo – MARCELO GALDINO COSTA JUNIOR, nacionalidade brasileira, estado civil casado, CPF 091.388.536-39 RG MG15.364.481 SSP/MG, profissão Bancário, residente nessa cidade na Rua Arizona, 159, Bairro Jardim Estados Unidos;

Conselho Consultivo – MAYCON ELIAS FERREIRA BASÍLIO nacionalidade brasileira, estado civil solteiro RG MG.15.009.484, CPF 079.768.636.30, profissão consultor de vendas residente nesta cidade na Rua Antônio Teodoro de Oliveira, 123 casa 2 Bairro Setor Norte Ituiutaba-MG;

Conselho Consultivo RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, estado civil casado, RG M7840729 SSP/MG, CPF 004.224.936-86, profissão Aposentado, residente nesta cidade na rua Joaquim Teodoro de Carvalho, 1622, Bairro Marte Helena;

Ituiutaba-MG, 10 de Outubro de 2023.



CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

DECLARAÇÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba-MG, 10 de Outubro de 2023.

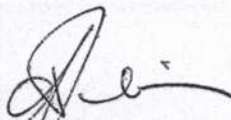


CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

DECLARAÇÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, declaro para os devidos fins que a entidade ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba-MG, 10 de Outubro de 2023.



CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

DECLARAÇÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba-MG, 10 de Outubro de 2023.

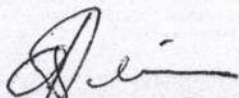


CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

DECLARAÇÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba-MG não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba-MG.

Ituiutaba-MG, 10 de Outubro de 2023.

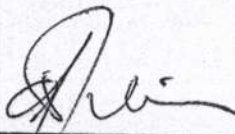


CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

DECLARAÇÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-MG, 10 de Outubro de 2023.

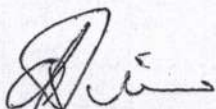


CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

DECLARAÇÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, declaro para os devidos fins, que a entidade teve seu início das atividades em 21/11/2005 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

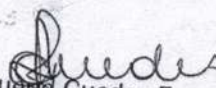
Ituiutaba-MG, 10 de Outubro de 2023.



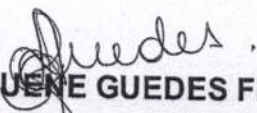
CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

JUSTIFICATIVA

O recurso oriundo para a realização da despesa trata-se de Emenda Parlamentar direcionada pelo Deputado Federal André Janones, conforme programação apresentada pelo Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias-SIG TV (pag. 50 a 52). O recurso possui o valor de R\$ 1.429.209,00, sendo R\$ 160.000,00 destinados a acobertar os termos de fomento das entidades (ESPAÇO ALTERNATIVO R\$ 30.000,00; COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO R\$ 30.000,00; LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER R\$ 50.000,00; CASA DOS VELHOS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES R\$ 50.000,00) o restante do montante que corresponde ao valor de R\$ 1.269.209,00, que tem por finalidade estruturar a rede de serviço do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, mediante repasse de recurso na modalidade fundo a fundo, classificado no Grupo de Natureza da Despesa- GND 3, destinados à estruturação da rede sócio assistencial. Conforme Processo SEI de n.º 71000.037113/2023-11, Programação SIG TV de n.º 313420220230002, Ente Federado/UF: Município de Ituiutaba/MG, Emenda: 39140004-2023 do Parlamentar André Janones a Unidade Beneficiária Fundo Municipal de Assistência Social que indica o Caderno de apoio técnico como orientador para a correta execução do recurso destinado. Segundo este, páginas 114, 115, 1116 e 117 "A Política de Assistência Social é realizada por meio de articulações de iniciativas públicas e da sociedade para execução das ações. A União, com a descentralização político-administrativa e de execução das ações para os estados e os municípios, não repassa recursos diretamente para execução de serviços ou programas de entidades de assistência social. Entretanto, os recursos repassados na modalidade fundo a fundo podem ser objeto de parcerias entre estados, municípios e o Distrito Federal, desde que observados os regulamentos. O Decreto nº 7.788/2012 do FNAS trata dos repasses que poderão ser objeto de parcerias com as entidades com recursos federais por parte dos gestores locais. O art. 10 disciplina que os recursos do cofinanciamento dos serviços de caráter continuado e de programas e projetos de assistência social, destinado ao custeio de ações e ao investimento em equipamentos públicos da rede socioassistencial dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, poderão ser repassados pelos fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal para entidades e organizações que compõem a rede socioassistencial, observados os critérios estabelecidos pelos respectivos conselhos. Art. 10. Os recursos de que trata o inciso I do caput do art. 4º poderão ser repassados pelos fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal para entidades e organizações que compõem a rede socioassistencial, observados os critérios estabelecidos pelos respectivos conselhos, o disposto no art. 9º da Lei nº 8.742, de 1993, e a legislação aplicável. Destaca-se que a LOAS no art. 3º define quais entidades são de assistência social e no art. 9º Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. § 1º São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18. Além dos dispositivos citados, o gestor deverá estar atendo para as diretrizes normativas da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração


Aleuene Guedes Ferreira
Secretária Municipal de
Desenvolvimento

pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. Na hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019, de 2014, se aplicará as entidades de assistência social que cumprirem cumulativamente os requisitos constantes nos incisos do art. 2º, da Resolução CNAS n.º 21/2016, quando: I – o objeto do plano de trabalho for a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados; e II – a descontinuidade da oferta pela entidade apresentar dano mais gravoso à integridade do usuário, que deverá ser fundamentada em parecer técnico, exarado por profissionais de nível superior das categorias reconhecidas na Resolução N 17, 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.” A unidade em questão realiza a promoção de espaço de reabilitação ao dependente químico. Sendo uma entidade que obteve neste segundo semestre de 2024 uma alta demanda por parte da população de Ituiutaba. Conforme exposto, por se enquadrar em todos os requisitos, esta secretaria manifesta-se pelo auxílio financeiro para que o desenvolvimento de ações em prol de pessoas com dependência química possam continuar transformando positivamente os relacionamentos familiares, sem causa de prejuízos laborais e sociais, prevenindo o desenvolvimento da delinquência e da violência.



ALEVINE GUEDES FERREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PARECER Nº 585/ 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22462/2023

REQUERENTE: Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que a Requerente solicita a celebração de Termo de Fomento, conforme subvenção oriunda da Câmara dos Deputados através de emenda impositiva.

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 03/43.

Este é o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso e Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis, nos termos do artigo 21, inciso V do Regimento Interno.

Compulsando-se os autos, verifica-se que o Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas solicita a celebração de Termo de Fomento para receber subvenção oriunda da Câmara dos Deputados através de emenda impositiva.

Por outro lado, a Lei nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Fomento.

No Município de Ituiutaba, o Decreto nº 8.169/2016 regulamenta as disposições da lei federal, dispondo no artigo 10, inciso II o seguinte:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento : instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ademais, de acordo com o artigo 12 do supracitado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo celebrar ou autorizar o termo de fomento, dispondo o artigo 13 quais os requisitos para a celebração das parcerias.

Aliado a isto, o artigo 31 do Decreto nº 8.169/2016 dispõe sobre a dispensa do chamamento público no caso como o dos autos. Vejamos:

Art. 31 - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste decreto.

Portanto, considerando que no caso dos autos proposto pela pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- P R O C U R A D O R I A G E R A L D O M U N I C Í P I O -

CONTRA AS DROGAS, com a transferência de recursos financeiros proveniente de Emenda Parlamentar impositiva, entendo que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado, o qual deve observar a legislação de regência, qual seja Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

3. CONCLUSÃO

Pelas razões expostas neste parecer, CONCLUI-SE pela viabilidade jurídica de se formalizar Termo de Fomento para aperfeiçoamento da parceria, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

É o parecer. S.M.J

Ituiutaba, 27 de novembro de 2023.


Janice Coelho Derze

Procuradora Adjunta do Processo
Administrativo e do Contencioso



P R E F E I T U R A

ITUIUTABA
CORAGEM PARA FAZER DIFERENTE

Despacho – Proc. nº 22.462/ 2023

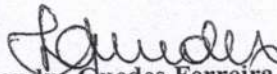
Em face ao ofício nº 064/2023 recebido da **Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas**”, CNPJ 07.750.937/0001-23, entidade sem fins lucrativos, representada por seu Presidente Edgar Furtado da Silva, que solicitou a liberação de recurso destinado a entidade por emenda parlamentar do Deputado André Janones, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme consta na justificativa apresentada às fls.42/43.

Diante disso, o procedimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que se manifestou favoravelmente ao Plano de Trabalho apresentado às fls.4 a 7, informando a dotação orçamentária para acobertar o Termo de Fomento da entidade: 01.11.01 Fundo Municipal de Assistência Social/ 08.244.0031.2.208 Proteção Social Especial/ 3.3.50.43-00 Subvenções Sociais/ Fonte Recurso Ordinário 1.660.000.3110/ Dotação 943, e, indicou como Gestora a servidora Marília Gabriela de Oliveira, matrícula 9242 e como fiscal a servidora Brenda Estefane Pimenta Borges, matrícula 1504.

Assim, tendo em vista as manifestações e embasada no parecer favorável nº 585/2023 exarado pela Procuradoria Geral às fls.44 a 46, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar o repasse da subvenção no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) ao Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado.

Remeta o procedimento à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 28 de novembro de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba